EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e equiparadas

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2017 (terça-feira), às 10:00h
LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Auditório, Térreo, Belo Horizonte/MG
PREGOEIRO(A):Marina Lopes Rossi
EQUIPE DE APOIO: Marcelo de Araújo Batalha e Edmar dos Reis
(Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados nos termos da Portaria nº 979/2017)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva e periódica em 01 (um) Grupo Motor Gerador de energia, incluindo o fornecimento de combustível, sob demanda, troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, de modo que permaneça em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo as prioridades de manutenção, conforme estabelecido pelo fabricante, de acordo com o manual do Grupo Motor Gerador e conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
http://www.tjmmg.jus.br – vide "LICITAÇÕES"

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet,
caso haja divergência entre eles.

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
II - OBJETO 3
III–ÁREA SOLICITANTE 4
IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
VI – DA VISITA TÉCNICA 6
VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7
VIII - DO CREDENCIAMENTO 7
IX - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 8
X - DA PROPOSTA COMERCIAL 9
XI - DA SESSÃO DO PREGÃO 11
XII - HABILITAÇÃO 13
XIII - DOS RECURSOS 17
XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 18
XV - DO PRAZO, DO LOCAL DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO 18
XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
XVII - DA ESTIMATIVA DE CUSTO 19
XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS 19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 22
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO 37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO 38
ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 39
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESAOU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. 41
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS 42
ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) 43
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, DE 18/10/2005 44
ANEXO IX-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS 45
ANEXO IX-B – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA 45
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO 46
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO 47

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2017

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, CEP 30.180-143 - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº20/2017,** na modalidade **Pregão Presencial nº24/2017**, do **tipo menor preço global**, **exclusivamente para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas,** regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, na modalidade presencial, realizada na sede do TJM/MG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no dia 19/12/2017 (terça-feira), às 10:00h.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a)Marina Lopes Rossi e equipe de apoio integrada pelos servidores Marcelo de Araújo Batalha e Edmar dos Reis, designados pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.

II - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva e periódica em 01(um) Grupo Motor Gerador de energia, incluindo o fornecimento de combustível, sob demanda, troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, de modo que permaneça em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo as prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo fabricante de acordo com o manual do Grupo Motor Gerador e conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

   1.1. A contratação não inclui manutenção corretiva, com a troca de peças avariadas, tendo em vista que o motor é novo e está na garantia do fabricante.

   1.2. Está incluído no objeto o descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.
2. O equipamento está instalado e em funcionamento no prédio sede da Justiça Militar de Minas, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.

III–ÁREA SOLICITANTE

1. Gerência Administrativa.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES".
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJM-e, também disponível no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso,com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, até às 18h do 5º (quinto) dia após a publicação do AVISO DO EDITAL no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJM-e), qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br, no prazo definido no item 3.
   4.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", ficando acessíveis a todos os interessados.
   4.2. No site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência
5. **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, no prazo definido no item 3, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
   5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
      5.1.1. Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.
   5.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
   5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. **Poderão participar desta licitação exclusivamente as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06:**
   1.1. que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
   1.2. cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá **declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V** ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, quando do seu **credenciamento, nos termos da letra e, item 1 do Título VIII deste Edital.**
   2.1. Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas "a" e "b", da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n° 8.727/12 e art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:
      2.1.1. <u>Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
      2.1.2. <u>Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
   2.2. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição**.**
   2.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente
3. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo III.**
   3.1. Recebida a declaração, se for constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital.
4. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
   4.1. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TJMMG;

4.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública,enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
4.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
4.4. com falência decretada;
4.5. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
4.6. em consórcio;
4.7. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
4.8. compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
4.9. Empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
4.10. Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
4.11. Pessoas físicas ou jurídicas que possuírem sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o TRIBUNAL há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
4.12. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
4.13. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
4.14. Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – DA VISITA TÉCNICA

1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.
2. É facultativa a **VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao Tribunal. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais", conforme exigência constante nos requisitos de habilitação.
3. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. A "declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação".
5. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública, devendo ser agendadas na Área de Licitações, Contratos e Compras, pelo telefone (31) 3274-1566, ramal 481 ou pelo e-mail licitacao@tjmmg.jus.br.
6. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Tribunal.
7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "21", fonte de recursos "10" e procedência"1".

VIII - DO CREDENCIAMENTO

1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para CREDENCIAMENTO munido dos seguintes documentos, válidos e regulares:
   a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO** (Carteira de Identidade; CNH; passaporte, etc.). Trazer o documento ORIGINAL acompanhado de uma fotocópia do mesmo;
   b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, se o representante não for sócio, administrador ou diretor da empresa com poderes para representá-la.
   b.1) No caso de procuração particular, juntamente com esta deve ser apresentado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
   b.2) A procuração deve explicitar os poderes do outorgado para representar a empresa em procedimentos licitatórios, formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II.
   c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**
   (OBS: trazer o documento ORIGINAL acompanhado de **uma fotocópia** do mesmo. Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, junto com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou a respectiva consolidação);
   d) **Declaração do ANEXO III** deste Edital, dando ciência das normas contidas no edital e declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deve ser entregue junto com os documentos no CREDENCIAMENTO.
   e) Documento que comprove ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada, se for o caso:
   e.1) No CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a **certidão expedida pela Junta Comercial,**

Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.

1.1. Os documentos descritos nas alíneas acima **deverão** ser apresentados JUNTO com os ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA dos mesmos, **e deverão ser portados nas mãos do representante a ser credenciado nesta licitação, NÃO devendo ser colocados no envelope da Habilitação**.

1.2. O(A) Pregoeiro(a) e/ou sua Equipe de Apoio **poderão** autenticar as cópias desses documentos, desde que seja apresentado o documento original ou cópia com autenticação em cartórios.

2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante, ou seja, não serão admitidos **mais de um** credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

3. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4. A **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou equiparada que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, **ou** comprovar tal condição mediante **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, quando do seu **credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações da LC 155/2016) e Lei Estadual/MG 20.826/2013, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.

4.1. As ME's e EPP's devem fazer constar, *se for o caso*, na declaração apresentada a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRIÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização fiscal, nos termos do art.43, §1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

5. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão, sendo a sessão aberta logo após realizada a fase do credenciamento de todos os interessados.

IX - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**
DATA:19/12/2017(terça-feira)
HORÁRIO: 10:00h

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:
a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 20/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
P R O P O S T A C O M E R C I A L
LICITANTE:

b) no envelope de HABILITAÇÃO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº20/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
H A B I L I T A Ç Ã O
LICITANTE:

3. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

X - DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial deverá contemplar **o valor global (total anual) dos serviços** e ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:
   1.1. Deve ser devidamente preenchida, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:
      a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
      b) valor mensal unitário e valor anual total (GLOBAL) para os serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva e periódica em 01(um) grupo motor gerador de energia, incluindo troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante;
      b.1. A proposta não deve considerar o valor relativo ao combustível, tendo em vista que este será pago sob demanda, em valor a ser apurado, de acordo com a tabela da a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
      c) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
   1.1 A Proposta deverá conter valores expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
   1.2 Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.
2 A proposta e os lances verbais deverão referir-se ao valor anual global, não se admitindo propostas e lances para sua execução parcial.

3 No valor total da proposta deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, encargos sociais, frete, seguro, carga e descarga, e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

4 Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5 O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente

6 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

7.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10 Quando da incidência de ICMS, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.349/2003 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

10.1 Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

10.2 Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição. Tal comprovação também poderá ser realizada mediante consulta pela internet pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de Apoio.

11 As propostas **não** poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

12 Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

13 Quaisquer erros de cálculo existentes na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do

licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001 [CAFIMP].

15 O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, em especial na sessão do pregão, podendo desconsiderar falhas formais que não afetem o seu conteúdo, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

XI - DA SESSÃO DO PREGÃO

1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
2. Após o credenciamento dos participantes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão, não mais aceitará novos proponentes, e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III deste Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

3. **Classificação das propostas comerciais**
   - 3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, a fim de que sejam verificadas se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **em especial os requisitos do item X do Edital e seus subitens,** sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
   - 3.2. Será declarada classificada, pelo(a) pregoeiro(a), a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo menor valor total anual dos serviços e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
   - 3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
   - 3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
   - 3.5. Será **desclassificada** a proposta que:
     - 3.5.1. não se refira à integralidade do objeto;
     - 3.5.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
     - 3.5.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II, da Lei Federal nº8.666/93.

3.5.3.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.5.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto, observando-se o cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

3.6. O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

3.7. Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

4. Dos Lances Verbais

4.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

4.2. Poderão ser ofertados <u>lances intermediários</u>, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

4.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, <u>representado pelo menor valor total anual dos serviços</u>**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. **Havendo apenas uma oferta** e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

5.4. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o

lote.

5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

5.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, a teor do disposto no art. 4º, inc. XVII, da Lei 10.520/2002.

5.8. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance.

5.9. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XII - HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação:

1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.2.1. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada, nos termos do item 2.1 do Título V deste edital,se for o caso;

1.4.1. Se comprovada tal condição de ME ou EPP no credenciamento com a apresentação da Certidão expedida pela junta comercial ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
1.7. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
1.8. prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
1.9. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
1.10. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal - **CRF**;
1.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 **(CNDT**);
1.12. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
1.13. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VII**;
1.14. declaração, conforme Resolução n. 007, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII**;
1.15. declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;
1.16. atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;
    1.16.1. O atestado deve conter a descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação; bem como indicar o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;
1.17. Prova de registro e inscrição na entidade profissional competente da empresa (Certidão de quitação de pessoa jurídica do CREA), dentro do prazo de validade, no qual conste os seus responsáveis técnicos.
    1.17.1. Nesta certidão deverá constar o nome dos Responsáveis Técnicos indicados na declaração de responsabilidade técnica
1.18. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA, comprovando o registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;
1.19. "Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo IX-A;
    1.19.1. Caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica deve ser apresentado

junto com a "Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais";

1.20. As licitantes deverão comprovar a capacitação técnico-profissional por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

1.20.1. O Responsável Técnico (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços e deve constar na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do licitante.

1.20.2. a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço ou outro documento equivalente;

1.20.3. o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar do serviço objeto deste edital;

1.20.4. o Anexo X trata do "Modelo de Declaração de Responsável Técnico" a ser preenchido pelos licitantes, que devem declarar que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução do objeto deste edital, devendo ser assinada, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (eis) técnico(s), mencionado(s).

2. Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2. No caso de não constar no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3. Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VI.

2.5. Serão analisados no Certificado de Registro Cadastral somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos

demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
   4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
   4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
   4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
   4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Na ausência de algum dos documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
   5.1. O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
6. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
   6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
   6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
   6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
   6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 5.6 do Título XI.
7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
   7.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
   7.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.2.1. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo(a) pregoeiro(a) ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, durante a sessão do pregão.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
   9.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
10. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 5.6 do Título XI.
   10.1. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do seu credenciamento, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 1, letra d do Título VIII.
11. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
12. É facultado ao (à)Pregoeiro(a), no interesse da Administração:
   12.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;
   12.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
   12.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

XIII - DOS RECURSOS

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis,** contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. O(A) pregoeiro(a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos serão endereçados ao pregoeiro(a) e as suas razões e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Sede do TJMMG, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
   5.1. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. O resultado do recurso será PUBLICADO no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site: **www.tjmmg.jus.br**, no link "**Licitações**".
9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV - DO PRAZO, DO LOCAL DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

1. Os prazos, condições de prestação do serviço e de pagamento serão detalhados no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos a este Edital.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

XVII - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Conforme § 1º do art. 21 do DECRETO/MG nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O **PREGÃO** será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Marina Lopes Rossi e pela Equipe de Apoio Marcelo de Araújo Batalha e Edmar dos Reis, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.
2. O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.
   2.1. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
3. Este edital encontra-se disponível no site www.tjmmg.jus.br e os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, como avisos e eventuais alterações, a serem disponibilizadas no link "LICITAÇÕES" do site www.tjmmg.jus.br e/ou no "Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a adjudicação do objeto, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais de seu lance, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.
5. O **Julgamento** desta Licitação será o TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**.
6. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.
7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
9. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem prévia autorização do TJMMG.
10. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subseqüente.
11. Durante a sessão pública, caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
14. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a)Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras,durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
    16.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
17. As decisões do Presidente do TJMMG e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), quando for ocaso, e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site: **www.tjmmg.jus.br**, no link "**Licitações**", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,mediante ato escrito e fundamentado, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
20. Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
21. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
22. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
23. São ANEXOS do presente edital:
    a) ANEXO I - Termo de Referência;
    b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
    c) ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
    d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
    e) ANEXO V- Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
    f) ANEXO VI - Modelo de Declaração Fatos Supervenientes e Impeditivos;
    g) ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;

h) ANEXO VIII- Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;
i) ANEXO IX-A - Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais
j) ANEXO IX-B – Declaração de visita técnica
k) ANEXO X – Declaração de responsável técnico
l) ANEXO XII– Minuta de Contrato.

24. O contrato decorrente desta licitação será assinado eletronicamente. O vencedor da licitação deverá requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045 -1280 ou 3045 -1281
25. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 (ramal **480/481**) ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o(a) Pregoeiro(a) e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2017.

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVAO DA ROCHA
Data: 04/12/2017 18:32:55

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:
PREGOEIRO: Marina Lopes Rossi
EQUIPE DE APOIO: Marcelo de Araújo Batalha e Edmar dos Reis

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ABASTECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PERIÓDICA DE 01(UM) GRUPO MOTOR GERADOR DE ENERGIA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1. Gerência Administrativa.

2– JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para contratação da operação e manutenção do Grupo Motor Gerador se dá pela necessidade de garantir o funcionamento periódico do gerador, além do fornecimento de combustível, troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante.
2.1.1. A contratação não inclui manutenção corretiva, com a troca de peças avariadas, tendo em vista que o motor é novo e está na garantia do fabricante.
2.2. Entende-se também que toda máquina rotativa requer maiores cuidados em função da necessidade de movimento, os quais oferecem maiores desgastes sendo que nesse caso o eixo horizontal em repouso sobre os mancais poderá ocasionar deformações. Desta forma o seu acionamento periódico impede sua deformação.
2.3. Para a Justiça Militar, esse Grupo Motor Gerador tem uma importância significativa no sistema de reposição de energia, caso haja falha na alimentação da concessionária.
2.4. A quantidade estimada de combustível foi calculada com base na expectativa de consumo necessária para a execução do serviço de operação de rotina do equipamento acrescida de uma quantidade adicional que pode ser utilizada em caso de utilização do GMG quando da ocorrência de falta de energia fornecida pela concessionária.

3– OBJETO

3.1. Prestação de serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva e periódica em 01(um) Grupo Motor Gerador de energia, incluindo o fornecimento de combustível, sob demanda, troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, de modo que este permaneça em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo as prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo fabricante, de acordo com o manual do Grupo Motor Gerador e conforme especificações a seguir.
3.1.1. A contratação não inclui manutenção corretiva, com a troca de peças avariadas, tendo em vista que o motor é novo e está na garantia do fabricante.
3.1.2. Está incluído no objeto deste termo de referência o descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva deverão ser realizados com a periodicidade e características a seguir.

4.2. Periodicidade e características do serviço de operação

4.2.1 O FORNECEDOR deverá realizar a operação do Grupo Motor Gerador, uma vez por semana, em visita a ser agendada com antecedência de 48 horas, devendo colocar o GMG em funcionamento durante pelo menos 60 minutos.

4.2.2. As visitas para operação do GMG deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, entre 09 e 17 horas.

4.2.3. Na semana em que for realizada a visita para manutenção preventiva, considera-se realizada também a operação, sendo necessário o funcionamento do GMG pelo período referido no item 4.2.1, não sendo necessária uma visita adicional.

4.3. Periodicidade e características do serviço de Manutenção Preventiva

4.3.1 A manutenção preventiva será realizada uma vez por mês, em visita a ser agendada com antecedência de 48 horas na qual o equipamento será colocado em funcionamento durante pelo menos 60 minutos, além das revisões dos componentes que se fizerem necessários.

4.3.2. As visitas para manutenção do GMG deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, entre 09 e 17 horas.

4.3.3. Em cada visita de manutenção preventiva, está previsto verificar e analisar diversos itens relacionados na **Rotina de Manutenção Preventiva, ANEXO I**, incluindo o fornecimento do combustível, troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural de acordo com as recomendações do fabricante e com o manual do equipamento.

4.3.4. Todas as eventuais trocas de filtros e peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante e manual do equipamento deverão ser feitas com peças homologadas pelo fabricante.

4.3.5. O serviço não inclui a manutenção corretiva, com a substituição de peças avariadas, tendo em vista que o equipamento se encontra dentro do prazo de garantia.

4.3.6. A **Rotina de Manutenção Preventiva**, **ANEXO I**, assinada pelos técnicos do FORNECEDOR, será o comprovante da execução dos serviços prestados.

4.4. Periodicidade e características do serviço de abastecimento e eventual drenagem de combustível.

4.4.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o abastecimento do GMG no máximo a cada 8 semanas, ao final da visita de operação e manutenção preventiva, ou sob demanda, após solicitação do TRIBUNAL, em caso de necessidade.

4.4.2. O combustível utilizado será pago pelo TRIBUNAL, conforme a utilização, de acordo com a quantidade abastecida, mediante a apresentação de nota fiscal informando o valor unitário do litro de combustível e a quantidade utilizada.

4.4.2.1. O valor máximo unitário por litro a ser pago será o valor médio de preços levantados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Município de Belo Horizonte (resumo mensal – II, por município), relativo ao combustível utilizado,

referente ao mês anterior ao abastecimento, disponível no site da ANP (http://www.anp.gov.br).

4.4.2.2. A quantidade anual estimada de combustível é de 2.000 litros, sendo que o fornecimento de combustível será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do TRIBUNAL.

4.4.2.3. As quantidades previstas neste item têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir a sua totalidade.

4.4.3. O óleo diesel utilizado para abastecimento do GMG deve ser novo, de primeiro uso e adequado para o equipamento de acordo com as recomendações do fabricante.

4.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível dentro das especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

4.4.5. Caso se constate a necessidade de drenagem do combustível existente no tanque antes do abastecimento, o serviço deve ser realizado pelo FORNECEDOR.

4.4.5.1. A necessidade de drenagem deve ser indicada pelo FORNECEDOR, com apresentação de motivação técnica, e autorizada pelo TRIBUNAL.

4.4.6. O combustível eventualmente retirado deverá ser descartado em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.

4.4.7. Em caso de urgência, devidamente motivada, o TRIBUNAL poderá solicitar o reabastecimento do GMG, que deverá ser feito pela CONTRATADA em tempo hábil para que o gerador não pare de funcionar.

4.4.8. O FORNECEDOR deverá certificar a quantidade de combustível utilizada no abastecimento em relatório assinado pelo fiscal do contrato, que será emitido em duas vias, sendo uma para o TRIBUNAL e outra para a CONTRATADA, a qual deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal, para pagamento.

4.5. Características gerais do serviço

4.5.1. A empresa fornecerá mão de obra e materiais necessários para a prestação dos serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva, tais como fornecimento de combustível, troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante e manual do equipamento.

4.5.2. O FORNECEDOR enviará pessoal tecnicamente capacitado e em número suficiente, que executará os serviços programados.

4.5.3. O Grupo Motor Gerador será utilizado em regime de emergência para atendimento às cargas prioritárias quando houver falta de energia elétrica pela concessionária.

4.5.4. Sempre que necessário, o FORNECEDOR apresentará à CONTRATANTE recomendações técnicas e instruções de operação e manutenção.

4.5.5. Caso ocorra algum dano no equipamento objeto deste termo de referência, durante a execução dos serviços por culpa do FORNECEDOR e seus empregados ou prepostos, o mesmo arcará com todos os prejuízos e despesas decorrentes.

4.5.6. O FORNECEDOR deverá designar funcionários seus como responsáveis pelo equipamento e instalações que servirão de contato com o TRIBUNAL.

4.5.6.1. O FORNECEDOR deverá indicar funcionário para contato do TRIBUNAL, em caso de necessidade de abastecimento com urgência, conforme previsto no item 4.4.7.

4.5.7. Toda e qualquer irregularidade encontrada será comunicada ao TRIBUNAL pelos técnicos do FORNECEDOR.
4.5.8. A empresa deverá prestar os serviços objeto deste termo de referência de acordo com as orientações do fabricante e do manual do equipamento e da garantia, de modo a não prejudicar a garantia do equipamento.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MOTOR GERADOR

5.1. Descrição do Grupo Motor Gerador

5.1.1. 01 (um) Grupo Motor Gerador com potência de 125/114 kVA -101/91 kWe (Emergência / Principal), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220/127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, conforme especificações abaixo:

Marca: Rodomatic
Modelo: RTT125AC-E

5.2. Dados do Equipamento

5.2.1. Motor

Marca Ricardo Technology, modelo: Injeção Direta, 4 tempos e refrigerado a água por radiador.
Aspiração: Turbo-alimentado, 6 cilindros em linha.
Sistema elétrico: alternador para carga de bateria e motor e partida em 12 Vcc.
Regulagem de velocidade: mecânica
Cárter abastecido com carga de óleo lubrificante.

5.2.2. Gerador

Marca Syncronous, potencia 125 kva (podendo gerar em 220, 380 ou 440 Volts entre fases)
Características: síncrono, sem escovas (Brushless), trifásico, classe de isolação H, com impregnação a vácuo, ligação estrela com neutro acessível, 4 polos, de mancal único com acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado junto ao gerador.
Tensão Nominal: 220 Vca; 60 Hz
Grau de proteção: IP21

5.2.3. Base

Características: de estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo fechado, fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, possui reforços nos locais de apoio dos equipamentos, o que garante o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do conjunto, bem como, dispositivos para içamento nas extremidades da estrutura que facilitam a movimentação.

5.2.4. Comando

Quadro de comando automático, microprocessado, controlador DeepSea, montado internamente ao contêiner, isolado da máquina, dotado de porta devidamente reforçada, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10, contendo visor de acrílico para visualização externa dos instrumentos.
Operação: automática e manual. Executa supervisão de sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).

Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); tensões de fase rede (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc).
Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do grupo gerador; status da chave de grupo; status da chave de rede.
Proteções: sobre/subtensão; sobre/subfrequência; sobrecorrente; sobre/subvelocidade; sobre/subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante.
Registro de até 50 eventos.
Retificador de baterias: automático, microprocessado, corrente de saída 5 A, tensão de saída 12Vcc.
Programador horário para partidas e paradas pré determinadas.
Botoeira de emergência do tipo 'soco'.

5.2.5. Força
Formado por dispositivo tripolar de proteção contra curto-circuito para o Grupo Gerador.
Chave de transferência, composta por dois contatores, tripolares, na capacidade de 350 A,montada no compartimento de força do quadro de comando.

5.2.6. Acessórios
Tanque de combustível de serviço, instalado na base do contêiner, com indicador de nível elétrico e mostrador na frontal do painel.
Silencioso e segmento elástico, montados internamente ao contêiner.
Amortecedores de vibração de elastômero, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre o motor/gerador e a base.
Bateria de partida, montada sobre a base com suporte, cabos e conectores.

5.2.7. Contêiner
Contêiner Silenciado Leve (SL): carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor e quadro elétrico, fabricados em chapas e perfis de aço galvanizado, aparafusadas entre si.
Entrada de ar pela lateral com saída frontal de fluxo vertical, dotado de tratamento acústico para obtenção de nível de ruído médio de 85 dB(A) @ 1,5m. Pintura eletrostática a pó poliéster de alta espessura.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O FORNECEDOR deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito púbico ou privado de que tenha executado satisfatoriamente serviços que contenham características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, em nome dos seus responsáveis técnicos.
6.2. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, onde deverá constar o nome dos Responsáveis Técnicos indicados na declaração de responsabilidade técnica.
6.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA, comprovando o registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

6.4. Declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços.
6.4.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante.
6.4.2. Os responsáveis técnicos deverão, comprovadamente, fazer parte do quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste termo de referência, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.
6.4.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho, do contrato de prestação de serviço ou outro documento equivalente.

7. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço da sede da Justiça Militar Estadual/MG: RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686 – BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL.
7.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O TRIBUNAL obriga-se a:
8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto deste termo de referência;
8.1.3. Solicitar a empresa os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;
8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste termo de referência e os termos de sua proposta;
8.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
8.1.6. Notificar ao FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
8.1.7. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas;
8.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo FORNECEDOR;
8.1.9. Disponibilizar o livre acesso dos técnicos do FORNECEDOR ao equipamento para que possam ser executados os serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva, observadas as regras de segurança do TRIBUNAL.

8.2. O FORNECEDOR obriga-se a:
8.2.1. Executar os serviços decorrentes deste termo de referência na forma e condições determinadas neste instrumento;

8.2.2. Prestar os serviços nos dias e horários pactuados;
8.2.3. Fornecer os insumos necessários à execução dos serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva do equipamento, incluindo fornecimento de combustível, sob demanda, troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante e manual do equipamento;
8.2.4. Fornecer informações técnicas, observando devidamente os métodos e processos recomendados para a operação do equipamento;
8.2.5. Fornecer outras informações e instruções concernentes ao(s) equipamento(s) no tocante estritamente à sua operação e manutenção;
8.2.6. Após executar serviços de manutenção preventiva emitir relatório técnico devidamente assinado, em documento próprio para este fim (**Rotina de Manutenção Preventiva,Anexo I**);
8.2.7. Indicar à Gerência Administrativa deste TRIBUNAL, no ato da assinatura deste contrato, 1 (um) preposto para representá-la como gestor do referido contrato, indicando meios eletrônicos de contato (e-mail e Telefone);
8.2.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das suas obrigações;
8.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
8.2.12. Relatar ao TRIBUNAL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.16. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência e outros fixados pelo TRIBUNAL;
8.2.17. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência da contratação, a pedido do TRIBUNAL;
8.2.18. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
8.2.19. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR;

8.2.20. Observar no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;
8.2.21. Efetuar o descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.
8.2.22. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças do GMG, a contratada ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo no equipamento.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços e insumos, relacionados neste Termo de Referência, incluindo valor mensal e anual do contrato.
9.1.1. A proposta deverá conter preço em moeda corrente do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
9.2. Pelos serviços e coberturas discriminados no presente contrato, o TRIBUNAL pagará ao FORNECEDOR o valor MENSAL de R$... (... reais) pelo serviço de abastecimento, operação e manutenção, além do valor relativo ao combustível utilizado, quando houver abastecimento, perfazendo um VALOR ESTIMADO ANUAL DE R$... (... reais), sendo que nestes valores já estão inclusas todas as despesas de viagens e deslocamentos, taxas, impostos, tributos, mão de obra, serviços, insumos, incluindo troca de filtros de ar, óleo lubrificante, e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, além do descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.

Serviço		**Valor R$ (mensal)**	**Valor R$ (anual)**
Prestação de serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva e periódica em 01(um) grupo motor gerador de energia, incluindo troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante.			
Fornecimento de combustível	**Quantidade anual estimada**	**Valor unitário**	**Valor total estimado**
Fornecimento de combustível, sob demanda.	2.000 litros	A apurar	A apurar
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO			

9.2.1. O combustível utilizado será pago pelo TRIBUNAL, conforme a utilização, de acordo com a quantidade abastecida, mediante a apresentação de nota fiscal informando o valor unitário do litro de combustível e a quantidade utilizada.

9.2.1.1. O valor máximo unitário por litro a ser pago será o valor médio de preços levantados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Município de Belo Horizonte (resumo mensal – II, por município), relativo ao combustível utilizado,

referente ao mês anterior ao abastecimento, disponível no site da ANP (http://www.anp.gov.br).

9.2.1.2. A quantidade anual estimada de combustível é de 2.000 litros, sendo que o fornecimento de combustível será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do TRIBUNAL.

9.2.1.3. As quantidades previstas neste item têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir a sua totalidade.

9.2.2. Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

9.2.3. O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Termo de Referência.

9.2.4. Nos preços praticados estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, tais como tributos, encargos trabalhistas, sociais, securitários e quaisquer outros que porventura possam recair ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive ICMS, se houver, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA

9.3. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

9.4. As despesas decorrentes deste TERMO DE REFERÊNCIA serão pagas, mensalmente, mediante a apresentação, pelo FORNECEDOR, da Nota Fiscal, que deverá discriminar o valor do serviço de manutenção e o valor do combustível fornecido, quando for o caso, acompanhada de declaração de conferência emitida pelo Fiscal do contrato e dos relatórios de manutenção preventiva e de abastecimento, assinados pelo FORNECEDOR e pelo fiscal.

9.5. O documento fiscal deverá ser emitido pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.6. O FORNECEDOR apresentará a nota fiscal referente aos serviços ora contratados ao Fiscal do contrato, que atestará a execução dos serviços.

9.7. Estando regular a nota fiscal e os valores, o pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal naquela Diretoria.

9.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

9.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que o FORNECEDOR suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

9.10. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.11. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.12. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

10. DA POSSIBILIDADE DE VISITA TÉCNICA

10.1. As empresas interessadas poderão fazer vistoria técnica para conhecimento do local e do equipamento. Esta eventual vistoria tem como objetivo mostrar que a interessada tem conhecimento do local e condições dos equipamentos, de modo a fornecer parâmetros de informações necessários para execução de serviços bem como para a elaboração das propostas de Preços.
10.2. Os interessados poderão visitar o local, cuja visita deverá ser previamente agendada de 2ª a 6ª feira, pelo Tel. 3274-1566 [Ramal302].
10.3. A visita não poderá ser feita em finais de semana ou feriados.

11. CONDIÇÕES GERAIS DOFORNECEDOR

11.1.1. O FORNECEDOR cumprirá suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes à época da execução do serviço, inclusive posturas do Ministério do Trabalho, Municipais e do Corpo de Bombeiros.
11.1.2. Os profissionais designados pelo FORNECEDOR para execução dos serviços deverão apresentar-se ao local de trabalho com equipamentos de segurança que os serviços exigirem e manter boa aparência. Tais profissionais deverão usar crachá de identificação da empresa FORNECEDORA quando em serviço nas dependências do prédio do TRIBUNAL.
11.1.3. O FORNECEDOR deverá substituir os técnicos que, a juízo do TRIBUNAL, não atenderem às necessidades ou exigências dos serviços prestados.
11.1.4. O FORNECEDOR deverá deixar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão, cancelamento, ou término do contrato.
11.1.5. O FORNECEDOR deverá reportar ao fiscal do contrato no TRIBUNAL, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, e informar eventuais problemas, as providências necessárias para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los.
11.1.6. O FORNECEDOR, por si e seus prepostos, deve observar as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da CONTRATANTE, sempre que adentre suas instalações.
11.1.7. O FORNECEDOR não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 As EMPRESAS participantes da Licitação e, principalmente a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos81 A 108).

13. DO RECEBIMENTO

13.1 Os serviços serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao gestor do contrato, mediante Relatório Técnico Mensal (Anexo I).
13.2. Antes da aceitação definitiva dos serviços, o FORNECEDOR deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, bem como demais pendências porventura existentes.

14. DA METODOLOGIA/JULGAMENTO DA PROPOSTA:

14.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

ANEXO I-A

Rotina de Manutenção Preventiva para Grupo Motor Gerador

DADOS DO CLIENTE
Cliente: Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais
Local: Rua Tomaz Gonzaga, 686Bairro: Lourdes, Belo Horizonte – MG, Cep.: 30.180.143

Mensal (sem desligamento)

Colocar "DESLIGADO" no display, antes do início dos trabalhos que no caso deestar o display na posição "aut" poderá vir com a falta energia pela concessionária entrar noregime automático, o que poderia causar danos e consequências ao mantenedor.

Verificaçãomensal	Resultado
Limpeza geral com cuidado, utilizando pano seco e aspiração de pó	
Verificar as condições de limpeza da excitação do gerador	
Verificar as condições de lubrificação dos mancais e partes rotativas	
Simular o funcionamento das chaves de transferência em modo manual	
Verificar o circuito do aterramento	
Verificar funcionamento supervisão das proteções GMG	
Simular funcionamento do horário de ponta	
Testar a falta de rede comercial	
Verificar os disjuntores/Contadores do QTA	
Verificar chaves seletoras	
Verificar / Testar lâmpadas sinalização	
Verificar corrente reativa entre os grupos	
Verificar divisão de carga entre os grupos	
Verificar as conexões dos bornes, relés e contadores	
Verificar instrumentos medições dos quadros	
Verificar necessidade de medições de isolamento (Megagem)	
Verificar conexões elétricas do gerador (bazeta)	
Simular atuação do sensor de sobrevelocidade	
Simular atuação do sensor de temperatura	
Simular atuação do sensor de pressão	
Verificar as conexões elétricas do motor	
Limpar e aplicar vaselina nos terminais da bateria	
Verificar conexões dos cabos de bateria	
Medir e registrar a tensão entre a barra de neutro e barra de terra (USCA)	
Medir e registrar o Fator de Potência	
Registrar a potência do gerador	
Registrar a corrente do gerador (C)	
Registrar a corrente do gerador (B)	
Registrar a corrente do gerador (A)	

Registrar frequência do gerador c/ carga	
Registrar tensão do gerador (AC) c/ carga	
Registrar tensão do gerador (BC) c/ carga	
Registrar tensão do gerador (AB) c/ carga	
Registrar a corrente do retificador em carga	
Registrar a tensão do retificadorem carga	
Corrente do retificador em flutuação	
Tensão do retificador flutuação	
Registrar a tensão do alternador da bateria	
Registrar a mínima tensão da bateria na partida do motor	
Verificar tensão nas baterias, e também do carregador estático. E assinalar os resultados	
Verificar as condições de encaixe e aperto dos terminais e fiações, em geral	
Verificar as mangueiras quanto a rachaduras fissuras e encaixes	
Verificar a tubulação de exaustão dos gases	
Verificar/limpar prováveis respingos de óleo no interior da Canópia	
Verificar no display do mesmo, quanto a possíveis irregularidades de alarme; e anotá-las	
Verificar nodisplay do mesmo as tensões demandadas da rede; e anotá-las	
Verificar o QTA, quanto a limpeza dos contatores, lâmpadas de sinalização e fiações	
Verificar na tela do gerador o diagrama unifilar, atentando para possíveis atuações dassinalizações	
Verificar se os cabos estão devidamente identificados e anilhados	
Colocar o gerador em funcionamento por um período de pelo menos 60 minutos e observar ascondições elétricas de tensão, temperatura da água e também o nível de vácuo produzido pelomotor em funcionamento	
Observar e anotar todos os parâmetros mostrados no display, tais como, rotação do motor,tensões, temperaturas, vácuo, frequência, quantidade de partidas, etc	
No motor	
Checar o nível de óleo lubrificantee completar ou trocar, conforme o caso, de acordo com as recomendações do fabricante e observando-se o prazo de validade.	
Checar o tanque de combustível e, após verificações necessárias, enche-lo se for o caso, conforme demanda do fiscal do contrato.	
Checar todas as mangueiras do radiador	
Checar o nível de água do radiador,se está no aspecto visual de água limpa, e no caso de necessidade completa-la e ou substituí-la.	
Observar a fixação e travamento da tampa do radiador.	
Checar as correias do motor	
Checar os filtros (drenar os filtros de combustível, se for o caso)	
Checar o filtro de ar	

Checar a bateria (nível da solução de bateria)	
Checar os cabos e terminais da bateria	
Checar o chicote e conexões do motor	
Checar se há vazamentos no motor	
Checar se há vazamentos no tanque de combustível	
No gerador	
Checar as conexões dos terminais de potencia (reapertar)	
Checar os cabos de ligação	
Checar os terminais do regulador de tensão	
No quadro de comando e transferência	
Checar os contatores	
Checar os terminais dos contatores	
Checar todos os terminais de comando	
Checar os disjuntores	
Checar a chave porta fusível	
Checar os reles de comando	
Checar as proteções	
Checar os cabos de potência	
Checar os conectores do controlador	

TESTES

SEM CARGA

Tensão.....	Fase/fase.....V	Fase/neutro.....V
Frequência.....Hz	Corrente.....A	

COM CARGA

Tensão.....	Fase/fase.....V	Fase/neutro.....V
Frequência.....Hz	Corrente.....A	

<u>Verificação anual (com desligamento)</u>

Colocar "DESLIGADO" no DISPLAY, antes do início dos trabalhos.

Verificação anual (com desligamento)	Resultado
Verificação e limpeza no sistema de excitação	
Substituir o óleo lubrificante	
Substituir filtros de óleo e filtros de ar, conforme recomendação do manual do equipamento	
Verificar as condições dos amortecedores do grupo	
Verificar as condições de pintura quanto possíveis oxidações	
Verificações e reaperto de todas as conexões e, no caso de defeitos visuais comunicar ao TJMMG para acionamento da garantia.	
Verificações das condições dos fusíveis de comando e controle;	
No display, verificar as condições de funcionamento, limpeza, nitidez quanto aluminosidade, encaixe dos cabos etc.	

No QTA, verificar as condições de limpeza	
Retirada da tampa dos contatores do QTA (GMG) e verificar os contatos e conexões (lembrar que o **contator** da rede é normalmente energizado);	
Trocar a água de arrefecimento colocando aditivo para eliminação de agentes nocivos, conforme recomendação do manual do equipamento.	
Reaperto das conexões incluindo também as do aterramento, conexões de força no disjuntor principal do grupo	
Para os ensaios abaixo listados, certificar que o estator/rotor do gerador estão completamente limpos, e no caso de apresentar sujeiras como poeira, soprar com ar seco ou nitrogênio.	
Caso retire os cabos por qualquer necessidade, verificar a sequência de fases.	
Executar ensaios elétricos de isolamento CC com o MEGGER nos enrolamentos	
Executar ensaio de resistência ôhmica dos enrolamentos com ponte KELVIN ou similar.	
Todos os ensaios elétricos solicitados deverão ser descritos em folhas de ensaios específicas, e como trata de resistências, deverão ser corrigidas a 20ºC.	
Após verificações, executar ensaio de carga no gerador por aproximadamente 30 minutos.	

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Procedimento Licitatório Nº20/2017, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº24/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ....., ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital** do Procedimento Licitatório nº20/2017 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº24/2017, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
(nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva e periódica em 01 (um) Grupo Motor Gerador de energia, incluindo o fornecimento de combustível, sob demanda, troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, de modo que permaneça em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo as prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo fabricante de acordo com o manual do grupo motor gerador e conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CEP:		E-mail:
Telefones:		
Banco:	Agência:	Conta bancária:
Nome do representante:		
Identificação		Qualificação
A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? ( ) SIM ou ( ) NÃO		

LOTE ÚNICO

Item	Objeto	Quantidade anual estimada	Valor R$ mensal	Valor R$ anual (GLOBAL)
1	Prestação de serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva e periódica em 01(um) grupo motor gerador de energia, incluindo troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante.			

Observações:

-A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços relacionados no Termo de Referência e neste edital;

-Declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;

-Declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.

-Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESAOU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ , CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso ____, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.12.2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL e DATA.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

A empresa _____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação** no Procedimento Licitatório nº 20/2017 – Pregão Presencial nº 24/2017, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

LOCAL e DATA.

_____
(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO (Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº20/2017
(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL e DATA.

_____
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº20/2017
(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL e DATA.

_____
(Nome – Identidade – CPF)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2017

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que **não possui, em seu quadro societário,** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento **vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação** deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal e CPF

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ANEXO IX-A - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 20/2017**, **Pregão Presencial nº 24/2017**, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.
Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IX-B – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em _____/_____/_____.

_____
Assinatura do servidor do TJM/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA/CAU do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PERÍODICA EM 01 (UM) GRUPO MOTOR GERADOR DE ENERGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A...

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS - TJMMG**, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.866.394/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente por seu **Presidente Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha**, e a **....**, com sede na ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ...., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato **representada por ....,** resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 20/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 24/2017**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, dos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, das Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva e periódica em 01 (um) Grupo Motor Gerador de energia, incluindo o fornecimento de combustível, sob demanda, troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, de modo que permaneça em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo as prioridades de manutenção, conforme estabelecido pelo fabricante, de acordo com o manual do Grupo Motor Gerador e conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste contrato e do EDITAL.

1.1.1. A contratação não inclui manutenção corretiva, com a troca de peças avariadas, tendo em vista que o motor é novo e está na garantia do fabricante.

1.1.2. Está incluído no objeto deste contrato e do termo de referência o descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.

1.2. O equipamento está instalado e em funcionamento no prédio sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.
1.3. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva deverão ser realizados com a periodicidade e características a seguir.

2.2. Periodicidade e características do serviço de operação

2.2.1 O FORNECEDOR deverá realizar a operação do Grupo Motor Gerador, uma vez por semana, em visita a ser agendada com antecedência de 48 horas, devendo colocar o GMG em funcionamento durante pelo menos 60 minutos.
2.2.2. As visitas para operação do GMG deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, entre 09 e 17 horas.
2.2.3. Na semana em que for realizada a visita para manutenção preventiva, considera-se realizada também a operação, sendo necessário o funcionamento do GMG pelo período referido no item 2.2.1, não sendo necessária uma visita adicional.

2.3. Periodicidade e características do serviço de Manutenção Preventiva

2.3.1 A manutenção preventiva será realizada uma vez por mês, em visita a ser agendada com antecedência de 48 horas na qual o equipamento será colocado em funcionamento durante pelo menos 60 minutos, além das revisões dos componentes que se fizerem necessários.
2.3.2. As visitas para manutenção do GMG deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, entre 09 e 17 horas.
2.3.3. Em cada visita de manutenção preventiva, está previsto verificar e analisar diversos itens relacionados na **Rotina de Manutenção Preventiva, ANEXO I-A do Termo de Referência**, incluindo o fornecimento do combustível, troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural de acordo com as recomendações do fabricante e com o manual do equipamento.
2.3.4. Todas as eventuais trocas de filtros e peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante e manual do equipamento deverão ser feitas com peças homologadas pelo fabricante.
2.3.5. O serviço não inclui a manutenção corretiva, com a substituição de peças avariadas, tendo em vista que o equipamento se encontra dentro do prazo de garantia.
2.3.6. A **Rotina de Manutenção Preventiva**, **ANEXO I-A do Termo de Referência**, assinada pelos técnicos do FORNECEDOR, será o comprovante da execução dos serviços prestados.

2.4. Periodicidade e características do serviço de abastecimento e eventual drenagem de combustível.

2.4.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o abastecimento do GMG no máximo a cada 8 semanas, ao final da visita de operação e manutenção preventiva, ou sob demanda, após solicitação do TRIBUNAL, em caso de necessidade.
2.4.2. O combustível utilizado será pago pelo TRIBUNAL, conforme a utilização, de acordo com a quantidade abastecida, mediante a apresentação de nota fiscal informando o valor unitário do litro de combustível e a quantidade utilizada.

2.4.2.1. O valor máximo unitário por litro a ser pago será o valor médio de preços levantados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Município de Belo Horizonte (resumo mensal – II, por município), relativo ao combustível utilizado, referente ao mês anterior ao abastecimento, disponível no site da ANP (http://www.anp.gov.br).
2.4.2.2. A quantidade anual estimada de combustível é de 2.000 litros, sendo que o fornecimento de combustível será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do TRIBUNAL.
2.4.2.3. As quantidades previstas neste item têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir a sua totalidade.
2.4.3. O óleo diesel utilizado para abastecimento do GMG deve ser novo, de primeiro uso e adequado para o equipamento de acordo com as recomendações do fabricante.
2.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível dentro das especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.
2.4.5. Caso se constate a necessidade de drenagem do combustível existente no tanque antes do abastecimento, o serviço deve ser realizado pelo FORNECEDOR.
2.4.5.1. A necessidade de drenagem deve ser indicada pelo FORNECEDOR, com apresentação de motivação técnica, e autorizada pelo TRIBUNAL.
2.4.6. O combustível eventualmente retirado deverá ser descartado em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.
2.4.7. Em caso de urgência, devidamente motivada, o TRIBUNAL poderá solicitar o reabastecimento do GMG, que deverá ser feito pela CONTRATADA em tempo hábil para que o gerador não pare de funcionar.
2.4.8. O FORNECEDOR deverá certificar a quantidade de combustível utilizada no abastecimento em relatório assinado pelo fiscal do contrato, que será emitido em duas vias, sendo uma para o TRIBUNAL e outra para a CONTRATADA, a qual deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal, para pagamento.

2.5. Características gerais do serviço

2.5.1. A empresa fornecerá mão de obra e materiais necessários para a prestação dos serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva, tais como fornecimento de combustível, troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante e manual do equipamento.
2.5.2. O FORNECEDOR enviará pessoal tecnicamente capacitado e em número suficiente, que executará os serviços programados.
2.5.3. O Grupo Motor Gerador será utilizado em regime de emergência para atendimento às cargas prioritárias quando houver falta de energia elétrica pela concessionária.
2.5.4. Sempre que necessário, o FORNECEDOR apresentará à CONTRATANTE recomendações técnicas e instruções de operação e manutenção.
2.5.5. Caso ocorra algum dano no equipamento objeto deste termo de referência, durante a execução dos serviços por culpa do FORNECEDOR e seus empregados ou prepostos, o mesmo arcará com todos os prejuízos e despesas decorrentes.
2.5.6. O FORNECEDOR deverá designar funcionários seus como responsáveis pelo equipamento e instalações que servirão de contato com o TRIBUNAL.
2.5.6.1. O FORNECEDOR deverá indicar funcionário para contato do TRIBUNAL, em caso de necessidade de abastecimento com urgência, conforme previsto no item 2.4.7.

2.5.7. Toda e qualquer irregularidade encontrada será comunicada ao TRIBUNAL pelos técnicos do FORNECEDOR.
2.5.8. A empresa deverá prestar os serviços objeto deste contrato e do termo de referência de acordo com as orientações do fabricante e do manual do equipamento e da garantia, de modo a não prejudicar a garantia do equipamento.
2.6. Os serviços deverão ser prestados no endereço da sede da Justiça Militar Estadual/MG: RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686 – BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG, mediante agendamento prévio com o TRIBUNAL.
2.7. A CONTRATADA deverá providenciar o descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.
2.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste contrato e do termo de referência.
2.9. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do TRIBUNAL.
2.10. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização do TRIBUNAL.
2.11. A CONTRATADA cumprirá suas obrigações de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes à época da execução do serviço, inclusive posturas do Ministério do Trabalho, Municipais e do Corpo de Bombeiros.
2.12. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se ao local de trabalho com equipamentos de segurança que os serviços exigirem e manter boa aparência. Tais profissionais deverão usar crachá de identificação da empresa FORNECEDORA quando em serviço nas dependências do prédio do TRIBUNAL.
2.13. A CONTRATADA deverá substituir os técnicos que, a juízo do TRIBUNAL, não atenderem às necessidades ou exigências dos serviços prestados.
2.14. A CONTRATADA deverá deixar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão, cancelamento, ou término do contrato.
2.15. A CONTRATADA deverá reportar ao fiscal do contrato no TRIBUNAL, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, e informar eventuais problemas, as providências necessárias para solução, e, principalmente, os cuidados a serem tomados para evitá-los.
2.16. A CONTRATADA, por si e seus prepostos, deve observar as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da CONTRATANTE, sempre que adentre suas instalações.
2.17. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

3.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um **fiscal** e um **gestor** deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.
3.2. A execução dos serviços será **acompanhada e fiscalizada** por servidor lotado na GERÊNCIA DE INFORMÁTICA, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentaria e financeira vigentes.

3.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio da Gerência de Informática e/ou servidor designado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

3.4. O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.5. O **fiscal do contrato**, designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
d) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
e) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas.

3.6. As ações acima descritas **serão formalizadas pelo gestor do contrato** através dos competentes relatórios.

3.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

3.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

3.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.10.A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

3.11. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

3.12. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
3.13. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São condições gerais deste Contrato:
4.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
4.1.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
4.1.3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do TRIBUNAL, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
4.1.4. O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
4.1.5. O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
4.1.6. O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
4.1.7. Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
4.1.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
4.1.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução

do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
4.1.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
4.1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUINTA– DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo TRIBUNAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
5.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo TRIBUNAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo TRIBUNAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
5.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do TRIBUNAL, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao TRIBUNAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o TRIBUNAL, nos termos desta cláusula.
5.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do TRIBUNAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao TRIBUNAL, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O TRIBUNAL obriga-se a:
6.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato e do termo de referência;
6.1.3. Solicitar à empresa CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços;
6.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste contrato e do termo de referência e os termos de sua proposta;
6.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
6.1.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
6.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
6.1.9. Disponibilizar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA ao equipamento para que possam ser executados os serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva, observadas as regras de segurança do TRIBUNAL;
6.1.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Contratação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
6.2.1. Executar os serviços decorrentes deste contrato e do termo de referência na forma e condições determinadas neste instrumento, bem como no edital e no termo de referência;
6.2.2. Prestar os serviços nos dias e horários pactuados;
6.2.3. Fornecer os insumos necessários à execução dos serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva do equipamento, incluindo fornecimento de combustível, sob demanda, troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante e manual do equipamento;
6.2.4. Fornecer informações técnicas, observando devidamente os métodos e processos recomendados para a operação do equipamento;
6.2.5. Fornecer outras informações e instruções concernentes ao(s) equipamento(s) no tocante estritamente à sua operação e manutenção;
6.2.6. Após executar serviços de manutenção preventiva emitir relatório técnico devidamente assinado, em documento próprio para este fim (**Rotina de Manutenção Preventiva,Anexo I-A do Termo de Referência**);
6.2.7. Indicar à Gerência Administrativa deste TRIBUNAL, no ato da assinatura deste contrato, 1 (um) preposto para representá-la como gestor do referido contrato, indicando meios eletrônicos de contato (e-mail e Telefone);
6.2.8. Executar os serviços conforme especificações deste contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das suas obrigações;

6.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6.2.12. Relatar ao TRIBUNAL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
6.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
6.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.2.16. Cumprir os prazos previstos neste Contrato, no Termo de Referência e outros fixados pelo TRIBUNAL;
6.2.17. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do TRIBUNAL;
6.2.18. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
6.2.19. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
6.2.20. Observar no gerenciamento da empresa, os princípios contidos na legislação, precipuamente aqueles que visem à economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada aos que forem gerados, utilização, preferencialmente de mão de obra local e fomento a políticas sociais inclusivas;
6.2.21. Efetuar o descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente;
6.2.22. Caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças do GMG, a contratada ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo no equipamento;
6.2.23. A CONTRATADA fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.
7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o TRIBUNAL venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
7.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.
7.1.3. Vindo o TRIBUNAL a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o TRIBUNAL poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.
7.1.4. A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o TRIBUNAL a proceder o bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações, referentes ao trabalhadores que prestam/prestaram serviços no TRIBUNAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelos serviços e coberturas discriminados no presente contrato, o TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor MENSAL de R$... (... reais) pelo serviço de abastecimento, operação e manutenção, além do valor relativo ao combustível utilizado, quando houver abastecimento, perfazendo um VALOR ESTIMADO ANUAL DE R$... (... reais), sendo que nestes valores já estão inclusas todas as despesas de viagens e deslocamentos, taxas, impostos, tributos, mão de obra, serviços, insumos, incluindo troca de filtros de ar, óleo lubrificante, e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante, além do descarte de todos os materiais substituídos, incluindo óleos, filtros e outros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal e as diretrizes nacionais de proteção do meio ambiente.

Serviço		**Valor R$ (mensal)**	**Valor R$ (anual)**
Prestação de serviços de abastecimento, operação e manutenção preventiva e periódica em 01(um) grupo motor gerador de energia, incluindo troca de filtros de ar, óleo lubrificante e a troca de peças decorrentes do desgaste natural, conforme recomendações do fabricante.			
Fornecimento de combustível	**Quantidade anual estimada**	**Valor unitário**	**Valor total estimado**

Fornecimento de combustível, sob demanda.	2.000 litros	A apurar	A apurar
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO			

8.1.1. O combustível utilizado será pago pelo TRIBUNAL, conforme a utilização, de acordo com a quantidade abastecida, mediante a apresentação de nota fiscal informando o valor unitário do litro de combustível e a quantidade utilizada.
8.1.1.1. O valor máximo unitário por litro a ser pago será o valor médio de preços levantados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, para o Município de Belo Horizonte (resumo mensal – II, por município), relativo ao combustível utilizado, referente ao mês anterior ao abastecimento, disponível no site da ANP (http://www.anp.gov.br).
8.1.1.2. A quantidade anual estimada de combustível é de 2.000 litros, sendo que o fornecimento de combustível será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades do TRIBUNAL.
8.1.1.3. As quantidades previstas neste item têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir a sua totalidade.
8.1.2. Não caberá qualquer acréscimo no valor do Contrato sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.
8.1.3. O valor total do contrato está vinculado à execução completa do objeto.
8.1.4. No valor do contrato estão incluídos todos os custos necessários a sua perfeita execução, tais como tributos, encargos trabalhistas, sociais, securitários e quaisquer outros que porventura possam recair ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive ICMS, se houver, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA
8.2. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.
8.3. As despesas decorrentes deste contrato e do TERMO DE REFERÊNCIA serão pagas, mensalmente, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, que deverá discriminar o valor do serviço de manutenção e o valor do combustível fornecido, quando for o caso, acompanhada de declaração de conferência emitida pelo Fiscal do contrato e dos relatórios de manutenção preventiva e de abastecimento, assinados pela CONTRATADA e pelo fiscal.
8.4. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
8.5. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal referente aos serviços ora contratados ao Fiscal do contrato, que atestará a execução dos serviços.
8.6. Estando regular a nota fiscal e os valores, o pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal naquela Diretoria.
8.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.
8.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que o FORNECEDOR suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.
8.9. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
8.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao gestor do contrato, mediante Relatório Técnico Mensal (Anexo I-A do Termo de Referência).
9.2. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, bem como demais pendências porventura existentes

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "21", fonte de recursos "10" e procedência "1".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Em casos de prorrogação deste Contrato, o valor seu valor poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, com base na variação do IGPM DA FGV acumulada nos últimos 12 meses contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
12.1.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação;
12.1.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o TRIBUNAL responderá pelo preço estipulado neste contrato, devido em face dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou

fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.2.2. multa;

13.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

13.3. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

13.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência.

13.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

13.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato.

13.7. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

13.8. O pagamento das multas aplicadas não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo TRIBUNAL.

14.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o TRIBUNAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

14.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao TRIBUNAL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 20/2017, Pregão Presencial n. 24/2017, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

17.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições em relação ao prazo restante do Contrato.

17.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

17.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

18.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.
18.3. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA sempre por escrito e a esta entregue mediante protocolo, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, não se admitindo a forma verbal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

19.1 Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
19.2. Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [**DJM-e**].

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2017.

PELO CONTRATANTE:

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do TJM/MG

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJM/MG

PELA CONTRATADA:

_____ _____

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF: